CONTRATO Nº 043/2023
PROCESSO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.

Por este instrumento particular, o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.224/0001-21, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Manoel Aroldo Barreira Filho, e a empresa JOILDES BARROS DOS REIS – ME, com sede na Rua Furtunato Mascarenhas, n° 409, Bairro Centro, Município de Gilbués/PI, CEP 64.930-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.746.374/0001-00, neste ato representada por Joildes Barros dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o n° 029.569.763-62, firmam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023,** sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI,** conforme especificações e quantidades na tabela abaixo:

LOTE 01 – S-10 DIESEL 4X4 – ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 2.000,00
02	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
03	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 300,00
04	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
05	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00

06	TROCA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	04	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 280,00
07	TROCA DE ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	03	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
08	TROCA DE SEMI EIXO TRASEIRO	UND	02	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 280,00
09	TROCA DE ALTERNADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
10	TROCA DE RADIADOR	UND	03	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 480,00
11	TROCA PIVÔ SUPERIOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
12	TROCA DE PIVÔ INFERIOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 480,00
13	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
14	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 280,00
15	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	03	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 120,00
16	TROCA DE ELICE VISCOSE	UND	02	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 320,00
17	TROCA DE COXIM DO MOTOR LD	UND	03	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 255,00
18	TROCA DE COXIM DO MOTOR LE	UND	03	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 240,00
19	TROCA DE BOMBA D'AGUA	UND	02	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 480,00
20	TROCA DE KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	04	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 600,00
21	TROCA DE CUBO COM ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	02	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 240,00
22	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	03	SERVIÇO	R$ 340,00	R$ 1.020,00
23	TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
24	TROCA DE JUNTA DO MOTOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
25	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 300,00
26	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 15.895,00
(QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	

LOTE 02 – FIAT UNO FIRE 1.0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 1.200,00
02	TROCA DE ALTERNADOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 160,00
03	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 360,00
04	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 240,00
05	TROCA DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
06	TROCA DE COIFA LADO CÂMBIO	UND	05	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 200,00
07	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	08	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00
08	TROCA DE BUCHA BRAÇO AUXILIAR	UND	04	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 280,00
09	TROCA DE PIVÔ	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
10	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 320,00
11	TROCA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	08	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00
12	TROCA DE VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
13	TROCA DE CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 240,00
14	TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	05	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 300,00
15	TROCA DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
16	TROCA DE SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	03	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 90,00
17	TROCA DE CUBO	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$

	COM ROLAMENTO TRASEIRO					160,00
18	TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	UND	06	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 300,00
19	MÃO DE OBRA DO MOTOR	UND	03	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
20	MÃO DE OBRA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
21	TROCA DE BOMBA D'AGUA	UND	04	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 480,00
22	TROCA DE BICO INJETOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
23	TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	04	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 720,00
24	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	09	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 270,00
25	TROCA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	06	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 840,00
26	TROCA DE CATALIZADOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 380,00
27	TROCA DE COXIM DO MOTOR LD	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
28	TROCA DE COXIM DO MOTOR LE	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
29	TROCA DE COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UND	06	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 420,00
30	TROCA DE AUTOMÁTICO	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
31	TROCA DE LANTERNA TRASEIRA	UND	06	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 300,00
32	TROCA DE FAROL	UND	06	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 720,00
33	TROCA DE TERMINAL DE ESTABILIZADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
34	TROCA CAIXA DE MARCHA	UND	04	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 17.620,00	
(DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)						

LOTE 03 – FIAT STRADA 1.4 – ANO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE AMORTECEDOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 280,00

	DIANTEIRO					
02	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
03	TROCA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
04	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	05	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 200,00
05	TROCA DE RADIADOR	UND	03	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 420,00
06	TROCA DE ALTERNADOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 420,00
07	TROCA DE MOTOR DE PARTIDA	UND	03	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 270,00
08	TROCA DE COXIM DO CÂMBIO TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
09	TROCA DE PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00
10	TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSÃO	UND	06	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 840,00
11	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00
12	MÃO DE OBRA MOTOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
13	TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE	UND	03	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
14	TROCA DE KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
15	TROCA DE CÁRTER DO MOTOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 300,00
16	TROCA DE PARA BRISA DIANTEIRO	UND	03	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
17	TROCA DE ELETRO VENTILADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 480,00
18	TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	08	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 640,00
19	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	09	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 270,00
20	TROCA DE VELAS	UND	04	SERVIÇO	R$ 50,00	R$

						200,00
21	TROCA DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 840,00
22	TROCA DE ALAVANCA DE MARCHA	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00
23	TROCA DE CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	05	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 200,00
24	TROCA DE HIDROVACUO	UND	03	SERVIÇO	R$ 170,00	R$ 510,00
25	TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 1.400,00
26	TROCA DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	02	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 240,00
27	TROCA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	04	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 720,00
28	TROCA JUNTA DO CABEÇOTE	UND	02	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 800,00
29	TROCA DE ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	03	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 240,00
30	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
31	TROCA DE COXIM DO MOTOR LD	UND	02	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 160,00
32	TROCA DE COXIM DO CâMBIO TRASEIRO	UND	02	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 120,00
33	TROCA DO FILTRO DE AR	UND	04	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 20.190,00	
(VINTE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)						

LOTE 04 – FIAT PALIO WAY – ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE BOMBA D'AGUA	UND	08	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.120,00
02	TROCA DE AMORTECEDOR DINTEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 540,00
03	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
04	TROCA DE CABO DE EMBREAGEM	UND	05	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 350,00

05	TROCA DE ALAVANCA DO CÂMBIO	UND	04	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 720,00
06	TROCA DE ALTERNADOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 840,00
07	TROCA DE AUTOMÁTICO	UND	05	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 400,00
08	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 1.920,00
09	TROCA DE PIVÔ	UND	06	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 720,00
10	TROCA DE SAPATA DE FREIO	UND	08	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.120,00
11	TROCA DE ELETRO VENTILADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 720,00
12	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 560,00
13	MÃO DE OBRA DO MOTOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
14	TROCA DE VELAS	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
15	TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	09	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 3.600,00
16	TROCA DE PARA BRISA DIANTEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 2.700,00
17	TROCA DE MANGOTE DE RADIADOR INFERIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
18	TROCA DE BANDEJA	UND	08	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.120,00
19	TROCA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	06	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 540,00
20	TROCA DE HIDROVACUO	UND	05	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 900,00
21	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
22	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA	UND	08	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 1.200,00
23	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	12	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 480,00
24	TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	08	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
25	TROCA DE RADIADOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 190,00	R$ 1.140,00

26	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	09	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 720,00
27	TROCA DE TRIZETA	UND	08	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 960,00
28	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	07	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 980,00
29	TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	10	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 800,00
30	TROCA DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00
31	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	08	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
32	TROCA DE ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	09	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.260,00
33	TROCA DE BOBINA DE IGUINIÇÃO	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
34	TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE	UND	08	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 4.000,00
35	TROCA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	04	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 1.120,00
36	TROCA DE BICO INJETOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.120,00
37	TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE	UND	09	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 5.400,00
38	TROCA DE MANGUEIRA FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRA	UND	06	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 360,00
39	TROCA DE CATALIZADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 51.410,00	
(CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)						

LOTE 05 – HILUX 3.3 – ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
02	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
03	TROCA DE	UND	06	SERVIÇO	R$ 120,00	R$

	ARTICULAÇÃO AXIAL					720,00
04	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 400,00
05	TROCA DE BOMBA D'AGUA	UND	04	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 880,00
06	TROCA DE SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	03	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 420,00
07	TROCA DE CORREIA DENTADA	UND	04	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 800,00
08	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
09	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
10	TROCA DE CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 360,00
11	TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	07	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 630,00
12	TROCA DE SAPATAS DE FREIO	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00
13	TROCA DE CRUZETA DO CARDAN	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
14	TROCA DE COIFA LADO RODA	UND	05	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 350,00
15	TROCA DE COIFA LADO CÂMBIO	UND	04	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 480,00
16	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	03	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 420,00
17	TROCA DE TRIZETA	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00
18	TROCA DE ÓLEO	UND	12	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 960,00
19	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 1.080,00
20	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 720,00
21	TROCA DE ALTERNADOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 280,00
22	TROCA DE SEMI EIXO TRASEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00

23	TROCA DE PARA BRISA DIANTEIRO	UND	02	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 1.800,00
24	TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	UND	02	SERVIÇO	R$ 550,00	R$ 1.100,00
25	TROCA DE CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	03	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 360,00
26	TROCO DO JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
27	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	02	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 480,00
28	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	03	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 18.880,00	
(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)						

LOTE 06 – RENAULT MASTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE PIVÔ INFERIOR	UND	12	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.680,00
02	TROCA DE PIVÔ SUPERIOR	UND	12	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 1.440,00
03	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 1.200,00
04	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
05	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	10	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 300,00
06	TROCA DE EIXO PRIMÁRIO	UND	04	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 2.400,00
07	TROCA DE PINÇA DE FREIO TRASEIRA	UND	08	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 640,00
08	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	16	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 960,00
09	TROCA DE FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	08	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 160,00
10	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 720,00
11	TROCA DE JUNTA DO MOTOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
12	TROCA DE KIT DE	UND	08	SERVIÇO	R$ 600,00	R$

	EMBREAGEM					4.800,00
13	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 720,00
14	TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE	UND	04	SERVIÇO	R$ 480,00	R$ 1.920,00
15	TROCA DE PISTÃO COM ANÉIS	UND	06	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
16	TROCA DE BRONZE DE BIELA	UND	04	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 3.200,00
17	TROCA DE BRONZE DE MANCAL	UND	04	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 3.200,00
18	TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	04	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 1.800,00
19	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	08	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 640,00
20	TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	08	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 640,00
21	TROCA DE PARA BRISA DIANTEIRO	UND	04	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 2.600,00
22	TROCA DE HIDROVACUO	UND	06	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 1.320,00
23	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
24	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 1.120,00
25	TROCA DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
26	TROCA DE ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	08	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 1.280,00
27	TROCA DE ALTERNADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 280,00
28	TROCA DE MOTOR DE PARTIDA	UND	04	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 360,00
29	TROCA DE CHAVE DE SETA	UND	06	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 900,00
30	TROCA DE ELETRO VENTILADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
31	TROCA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	08	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 960,00

32	TROCA DE FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	12	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 51.660,00	
(CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)						

LOTE 07 – KWID 1.0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 360,00
02	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 320,00
03	TROCA DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
04	TROCA DE PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
05	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
06	TROCA DE CATALIZADOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 320,00
07	TROCA VENTOINHA	UND	04	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 240,00
08	TROCA BANDEJA DIANTEIRA	UND	04	SERVIÇO	R$ 85,00	R$ 340,00
09	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
10	TROCA DE BUCHA BANDEJA MENOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 640,00
11	TROCA RADIADOR	UND	02	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 360,00
12	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 600,00
13	TROCA DE FILTRO DE AR	UND	06	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 90,00
14	TROCA FILTRO DE ÓLEO	UND	06	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 60,00
15	TROCA DE BOMBA D'AGUA	UND	04	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 560,00
16	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 320,00
17	TROCA DE FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	06	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 120,00
18	TROCA DE	UND	04	SERVIÇO	R$ 70,00	R$

	LANTERNA TRASEIRA					280,00
19	TROCA DE TRIZETA	UND	03	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 270,00
20	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 140,00
21	TROCHA DE BUCHA DA BANDEJA MAIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 480,00
22	TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	03	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 540,00
23	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UND	04	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.600,00
24	TROCA DO ALTERNADOR	UND	03	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 180,00
25	TROCA DA VÁLVULA TERMOTÁSTICA	UND	05	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 350,00
26	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	04	SERVIÇO	R$ 20,00	R$ 80,00
27	TROCA DA CORRENTE DE COMANDO	UND	02	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 700,00
28	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.600,00
29	TROCA DE ANÉIS COM PISTÃO	UND	08	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 6.400,00
30	TROCA DE BRONZE DE BIELAS	UND	03	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 900,00
31	TROCA DE BRONZE DE MANCAL	UND	03	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 900,00
32	TROCA DE CAIXA DE MARCHA	UND	02	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 700,00
33	TROCA DE PARA BRISA DIANTEIRO	UND	02	SERVIÇO	R$ 280,00	R$ 560,00
34	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	03	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 600,00
35	TROCA DE FAROL DIANTEIRO	UND	02	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 300,00
36	TROCA DE CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 22.990,00	
(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						

LOTE 08 – RANGER FLEX – ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DO CARDAN	UND	06	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 540,00
02	TROCA DE COXIM DO MOTOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
03	TROCA DE CRUZETA DO CARDAN	UND	08	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00
04	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 800,00
05	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 400,00
06	TROCA DE ALTERNADOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 720,00
07	TROCA DE PIVÔ INFERIOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
08	TROCA DE PIVÔ SUPERIOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 560,00
09	TROCA DE RADIADOR	UND	04	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 640,00
10	TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 160,00
11	TROCA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	04	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 280,00
12	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 840,00
13	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	06	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 720,00
14	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	08	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 480,00
15	TROCA DE FILTRO DE ÓLEO	UND	06	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 90,00
16	TROCA DE FILTRO DE AR	UND	06	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 60,00
17	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	06	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 180,00
18	TROCA DE MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	08	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
19	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UND	09	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 540,00
20	TROCA DE	UND	08	SERVIÇO	R$ 120,00	R$

	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR					960,00
21	TROCA DE PARA BRISA DIANTEIRO	UND	03	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
22	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	04	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 960,00
23	TROCA DE SEMI EIXO TRASEIRO	UND	06	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 1.080,00
24	TROCA DE PISTÃO COM ANÉIS	UND	02	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
25	TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	04	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 3.600,00
26	TROCA DE BRONZE DE BIELAS	UND	03	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 2.400,00
27	TROCA DE BRONZE DE MANCAL	UND	03	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 25.370,00	
(VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total anual é de R$ 224.015,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinze reais), de acordo com a proposta comercial.
2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.
3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento “in loco” a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal,

INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.
5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
5.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
5.5 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
5.6 A CONTRATADA não será responsável:
5.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades
5.8 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
5.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:
6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.
6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subsequente ao da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente

CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral dos Municípios e Outros Recursos

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não

recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante**.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;
k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Gilbués, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-

se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 06 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

JOILDES BARROS DOS REIS – ME, CNPJ: 13.746.374/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: